doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo das atividades de fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0-00), constantes do respectivo Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da empresa. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 30 (trinta) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese da empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados a partir do registro cartorário da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após este lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, na forma do Decreto n° 22.123, 15 de fevereiro de 2022, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, de 23 de janeiro de 2020, publicado no DOM nº 2.694. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada, no registro de imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Termo, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Eventual ampliação do prazo aqui referido, em face de intercorrências alheias à vontade da empresa donatária, poderá ser requerida ao ente doado, com fundamento em justificativa consistente, ainda dentro do prazo originalmente especificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Teresina, 31 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. ANTÔNIO LUIZ NETO, Representante Legal da empresa donatária. Assinam como TESTEMUNHAS, Márdem Bastos Farias, CPF: 024.659.253-26 e Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 034.181.753-84

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITARIO FACID WYDEN - UNIFACID WYDEN. Objetivo: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de estágio aos discentes da, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, através de um treinamento prático. Vigência: o convênio terá validade de 02 anos a partir do dia 04/07/2022 e término para o dia 04/07/2024. Assinado pelo concedente: Andre Lopes Evangelista Dias e pelo convenente: Luciano Fernandes Lemos Rocha.

PRIMEIRO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designado estagiária Aylla Felipe Carvalho, com interveniência obrigatória do CENTRO UNIVERSITARIO FACID WYDEN - UNIFACID WYDEN. Com início em 20.06.2022 e término em 20.12.2022

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 0111/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	4.700.000,00	4.700.000,00
TOTAL	**4.700.000,00**	**4.700.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 09 de agosto de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 09 de agosto de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 334

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI			INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número	Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número	Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692	21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM			0	RED	SUP	Redução	0,00	2.700.000,00
Dotação Orçamentária (551) - 08002.28843002600 26.0002.469171.1751120												
			3 - Portaria	SIM				RED	SUP	Redução	0,00	1.000.000,00
Dotação Orçamentária (552) - 08002.28843002600 26.0002.329121.1751120												
			3 - Portaria	SIM				RED	SUP	Redução	0,00	1.000.000,00
Dotação Orçamentária (557) - 08002.28843002600 26.0002.469071.1751120												
			3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	4.350.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (558) - 08002.28843002600 26.0002.329021.1751120												
			3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	350.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1262) - 08002.28843002600 26.0002.329022.1751120												
										Total Empresa	4.700.000,00	4.700.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEMF/SEI Nº 00043.012092/2021-51. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 00043.012092/2021-51. DO PREÇO: CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 022/2022. DA VIGÊNCIA: CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 022/2022. ASSINADO EM 05 DE AGOSTO DE 2022. ASSINAM PELO CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES E PELA CONTRATADA: MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF Nº 727.028.189-00.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 593/2022/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, OSMARINA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 3425, na E.M. SANTA FÉ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2022. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2022. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.